



DECRETO Nº 037, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, autorizado pelo artigo 8º da Lei Orçamentária para 2019, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício;

CONSIDERANDO o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) de suplementação da despesa fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social definidos no art. 8º da Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO o limite de 80% (oitenta por cento) para suplementação das despesas elencadas no art. 8º parágrafo IV da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 que dispõe:

Art. 8º parágrafo IV-. Para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 80% (oitenta por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiência de dotações relativas aos itens a seguir;

- a) Pessoal e Encargos Sociais, Inativos, Pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;
- b) Dívida Pública, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos de dívida

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, ao Orçamento do Município para 2019, aprovado pela Lei nº 870, de 29 de novembro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.118.420,22 (um milhão cento e dezoito mil quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único deste Decreto, sendo R\$ 543.074,54, relacionados as despesas de pessoal e Encargos Sociais, Inativos, Pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1 e despesas de dívida pública, débitos de precatórios, amortização, juros e encargos da dívida elencadas no art. 8º parágrafo IV da LOA/2019 e R\$ 575.345,68, para as demais despesas definidas no art. 8º da referida lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução